



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.775 de 06 de fevereiro de 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 004/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de Janeiro de 2023, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa o Superávit referente ao aporte financeiro de recursos destinados à gratuidade e demais custeios de sistema de transporte público coletivo urbano aos maiores de 65 anos, conforme Emenda Constitucional nº123, de 14 de Julho de 2022, no montante de R\$ 4.521.748,80 (quatro milhões, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos);

Considerando o Ofício nº 82/2023/ASGOV/SGG de 1º de Fevereiro de 2023, que autoriza a suplementação orçamentária, utilizando o recurso proveniente da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de Julho de 2022, “... que institui auxílio para entes da Federação financiarem a gratuidade do transporte público”;

Considerando o Ofício nº 022/DEA/GAB/SEMTRAN/2023, de 03 de Fevereiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, solicita a suplementação para cobertura orçamentária com Repasse de 20% (vinte por cento) do Subsídio Tarifário durante o mês de Dezembro de 2022, demanda constante no Processo Administrativo n.º 14.00304-00/2021 que trata da documentação pertinente ao pagamento do subsídio tarifário ao transporte coletivo urbano de passageiros demonstrado no relatório da comissão de fiscalização, salientando que seja suplementado por meio do recurso proveniente da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de Julho de 2022;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 686.035,09 (seiscentos e oitenta e seis mil, trinta e cinco reais e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.92	2.717	686.035,09
SUB TOTAL					686.035,09
TOTAL					686.035,09

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município